



Decreto



DECRETO Nº 2694, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DA MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, O IMÓVEL QUE MENCIONA, COM DESTINAÇÃO DE USO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do Cemitério Público do município de João Dourado/Ba, conforme consta no Ofício nº 0017/2021, formulado pelo Secretário Municipal de Obras; e

CONSIDERANDO o imóvel urbano limítrofe ao Cemitério Público do município de João Dourado/Ba, com área livre total de 1.623,03m² (um mil seiscentos e vinte e três metros quadrados e três decímetros quadrados);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do município de João Dourado/BA, o imóvel urbano localizado na Rua Florilda da Silva Dourado, s/n, Bairro Boa Vista, neste município, com área total de 1.623,03m² (um mil seiscentos e vinte e três metros quadrados e três decímetros quadrados), inscrição cadastral nº 01.02.091.0163.001, registrado em nome de **AILTON SEIXAS VIANA**, portador da Cédula de Identidade / RG nº 02.063.256-81 e inscrito no CPF sob o nº 236.618.105-10, com os seguintes limites e confrontações: Nascente: com o Cemitério Público Municipal, por uma linha reta de 94,50m (noventa e quatro metros e cinquenta centímetros); Poente: com lotes de propriedade de Robson Adanilton Silva Dourado e João Silva Dourado, por uma linha reta de 97m (noventa e sete metros); Norte: com via pública – Rua Florilda da Silva Dourado, por uma linha reta de 13m (treze metros) e; Sul: com lotes de propriedade de Ailton Seixas Viana e Cícero Pereira da Silva, por uma linha reta de 22,20m (vinte e dois metros e vinte centímetros).

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à ampliação do Cemitério Público do município de João Dourado/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO



Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.123.0020.209 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS / 3390.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

04.122.0020.2023 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS / 4490.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 4º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 5º O expropriado deve apresentar na sede da Prefeitura Municipal de João Dourado, com sede na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos tributários estaduais, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e certidão negativa de débitos trabalhistas, além de documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Dourado – Bahia, em 29 de abril de 2021.


ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR - CENTRO